



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2386

(24 DE FEVEREIRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Fixa o limite para transporte de cargas no Município de Caieiras e dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado em 15 (quinze) toneladas o limite máximo para transporte de cargas nas ruas centrais do Município de Caieiras.

§ 1º - As ruas centrais de que trata o caput deste Artigo, serão discriminadas em Decreto, a ser baixado pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste Artigo, acarretará a multa de 50 (cinquenta) V.R. (Valores de Referência).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Fevereiro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

md/nd/vam